

Separata ao Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

SEPARATA AO BE Nº 49/2013

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA № 253-DGP, 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Aprova as Normas Técnicas № 11 - Assistência Social, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.011).

Brasília, DF, 6 de dezembro de 2013.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA № 253-DGP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Aprova as Normas Técnicas № 11 - Assistência Social, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.011).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas Nº 11 - Assistência Social, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.011), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o 10º Volume - Assistência Social, previsto na Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 031, de 28 de fevereiro de 2011.

Normas Técnicas

DCIPAS

NÚMERO 11

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assuntos		
I -	Concessão de Auxílio Financeiro	
II -	Necessidades Educativas Especiais	
III -	Assistência Pré-Escolar	
IV -	Auxílio Transporte	
V -	Auxílio-Alimentação	
VI -	Exercícios Anteriores	

	Modelos		
1 -	Requerimento para solicitação de Auxílio Financeiro		
2 -	Informação instruindo requerimento para solicitação de Auxílio Financeiro		
3 -	3 - Relatório sobre situação socioeconômica de requerente de Auxílio Financeiro		
4 -	4 - Planilha de despesas com o tratamento de saúde		
5 -	5 - Requerimento para solicitação de Assistência a Pessoa com Necessidades Educativas Especiais		
6 -	Informação instruindo requerimento para solicitação de Assistência a Portadores de Necessidades Educativas Especiais		

NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSUNTO I - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-FINANCEIRO

1. LEGISLAÇÃO BÁSICA

Referência	Título/Assunto	Data	Publicação
Lei nº 6.880.	Estatuto dos Militares (E/1).	9 DEZ 1980	DOU nº 236,
Let 11- 0.880.	Estatuto dos Militares (E/1).	9 DEZ 1900	de 11 DEZ 1980
MP nº 2.215-10.	Reestruturação da remuneração dos militares das Forças	31 AGO 01	DOU nº 168,
WIF II- 2.213-10.	Armadas.	31 AGO 01	de 1º SET 01
Port Min nº 3.056.	Instruções Gerais para o funcionamento do Serviço de	7 DEZ 1978	BE nº 52,
Port Min n= 3.036.	Assistência Social do Exército.	/ DEZ 1976	de 29 DEZ 1978
Portaria Normativa nº	Dispõe sobre a utilização do número único de processos no	8 SET 05	DOU nº 175 de 12
1.068/MD.	âmbito do Ministério da Defesa.	6 SET 05	SET 05
Port nº 565-Cmt Ex.	Instruções Gerais sobre a concessão de Auxílio-Financeiro	23 AGO 06	BE nº 35,
Port II- 303-Cilit Ex.	pela Diretoria de Assistência ao Pessoal (IG 30-13).	23 AGO 00	de 1º SET 06
	Instruções Reguladoras para a concessão de Auxílio-		BE nº 13,
Port nº 049-DGP.	Financeiro pela Diretoria de Assistência ao Pessoal (IR 30-	19 MAR 07	de 30 MAR 07
	50).		de 30 MAR 07

2. DOCUMENTOS DO PROCESSO

Documento	Responsabilidade de Fornecimento/Elaboração	Modelo
Requerimento - Dirigido ao Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, protocolado na OM em que o militar serve ou à qual esteja vinculado.	Interessado ou, caso este esteja impedido por motivo de saúde, dependente, ou, ainda, procurador.	nº 1
 Deverão ser anexados ao requerimento os seguintes documentos: a. comuns a todas as áreas (saúde, sinistro e judiciária):	Interessado	-
Informação - Documento que instrui o requerimento, contém parecer e é assinado pelo Cmt, Ch ou Dir OM ou Ch SIP.	Cmt, Ch ou Dir OM ou Ch SIP	nº 2
Relatório - Documento com dados sobre a situação socioeconômica do requerente do Auxílio Financeiro.	Oficial designado pelo Cmt, Ch	nº 3
Planilha de despesas com tratamento de saúde - Documento preenchido apenas nos processos referentes à assistência à saúde.	ou Dir OM ou Ch SIP	nº 4
Memória 1 - Documento contendo a análise do processo e parecer sobre a modalidade do AF pleiteado.	Oficial designado pela RM, conforme previsto no parágrafo único do art. 26, das IR 30-50	-

Documento	Responsabilidade de Fornecimento/Elaboração	Modelo
Ofício	RM	
- Documento que encaminha o processo à DCIPAS. Memória 2		
- Documento contendo última análise do processo, com parecer, para a decisão do Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social.		
Despacho	Diretor de CIPAS	

3. TRAMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Órgão/Responsável	Providências	Observações
Interessado	Elaborar o requerimento do Auxílio Financeiro pretendido, que deve ser dirigido ao Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social.	Informar a área de concessão e modalidade do AF requerido.
ОМ	Montar o processo com o máximo de informações possíveis.	O processo, ao ser montado na OM, deverá receber uma capa e ser numerado de acordo com o que estabelece a Portaria Normativa nº 1.068/MD, de 08 SET 05, que dispõe sobre o número único de processos (NUP).
	Elaborar a informação instruindo o requerimento, dando parecer quanto ao pleito do requerente.	
Cmt, Ch ou Dir OM ou Ch	Designar um oficial para verificar a situação sócio- econômica do requerente.	_
SIP	Encaminhar o processo para a RM, desde que haja amparo legal.	-
	Determinar o arquivamento do processo na OM, não havendo amparo legal.	
Oficial designado pela OM	Elaborar relatório sobre a situação sócio econômica do requerente. Confeccionar planilha com as despesas realizadas com o tratamento de saúde, razão do AF pleiteado.	Essa planilha deve ser agregada ao processo apenas quando se tratar de requerimento para a área de assistência à saúde.
Oficial designado pela RM.	Confeccionar memória com emissão de parecer do AF requerido, podendo, ainda, sugerir a concessão de AF em valor e/ou modalidade diferente do pleiteado.	A memória deve informar se está comprovado o desajuste econômico do requerente.
RM	Encaminhar para o Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, por meio de ofício e desde que haja amparo legal, o processo que requer o Auxílio Financeiro.	Ao processo deve ser anexada a cópia da memória elaborada pela RM com o respectivo despacho
SAS/DCIPAS	Analisar e emitir parecer sobre o processo que requer o AF, para decisão do Diretor de CIPAS.	-
Diretor de CIPAS	Emitir despacho.	
	Informar a decisão ao Cmt, Ch ou Dir OM do requerente, por meio do Cmt RM, arquivando o processo na Diretoria.	Os recursos financeiros para atender AFI serão descentralizados pela DGO diretamente à OM do requerente.
DCIPAS	Solicitar os recursos financeiros à Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO) e/ou ao DGP, conforme o caso (indenizável ou não indenizável).	Os recursos financeiros para atender AFNI serão descentralizados pelo DGP à RM, que creditará ao interessado.
	Providenciar a publicação em Aditamento ao Boletim do DGP.	_
	Informar ao Cmt RM, enviando cópia de folha do BI que publicar o despacho do Diretor de CIPAS.	

Órgão/Responsável	Providências	Observações
RM	Transcrever o despacho no BI e informar ao Cmt OM do interessado, enviando cópia da folha do BI que publicou o ato.	*
OM do interessado	Transcrever o despacho no BI e informar ao requerente.	Para o AF nas modalidades indenizável ou mista, a OM deverá implantar a restituição em contracheque, por meio de FAP digital, enviando à DCIPAS, via RM, cópia da(s) folha(s) do BI que publicar a concessão e a ordem de restituição do AF, bem como cópia do FAP digital.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. A legislação básica faz menção à Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP), no entanto, tendo em vista a reestruturação ocorrida no ano de 2010, no Departamento-Geral do Pessoal, as atividades voltadas para a Assistência Social do Exército, antes a cargo da DAP, foram incorporadas pela Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS).
- b. Uma das premissas básicas referente à concessão de Auxílio Financeiro consiste em evitar o desajuste econômico.
- c. Deve-se atentar também para a relação de causa e efeito entre o motivo alegado e o respectivo pleito.
- d. O Oficial encarregado por elaborar o relatório sobre a situação sócio-econômica do requerente deve observar e dissertar sobre os seguintes aspectos:
 - 1) se o problema apresentado tem relação de causa e efeito com o desajuste alegado; e
 - 2) se as dívidas e empréstimos/créditos relatados pelo requerente foram adquiridas antes ou durante o fato motivador do pleito;
- e. O processo deve conter o máximo de informações possíveis para esclarecer a relação do fato ocorrido com a situação de desajuste ou de iminente desajuste do requerente.
- f. O militar designado para elaborar relatório deve atentar para os seguintes aspectos:
 - 1) levantar todos os aspectos que possam estar direta ou indiretamente ligados ao configurado ou possível desajuste econômico;
 - 2) procurar conhecer a dinâmica familiar do requerente, dando especial atenção a seu relato;
 - 3) procurar conhecer o processo de adoecimento e tratamento (quando a área do pleito for saúde), não se restringindo a fazer referência ao diagnóstico ou apenas transcrever os relatórios e pareceres médicos ou de outros profissionais;
 - 4) é importante repassar suas impressões acerca do relato do requerente ou de familiares contatados, dando atenção especial a seus aspectos físicos e psicossociais; e
 - 5) não esquecer de que todas as informações obtidas devem ter caráter sigiloso e que devemos ter sempre o devido respeito à pessoa com quem estamos lidando.

NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSUNTO II - NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

1. LEGISLAÇÃO BÁSICA

Referência	Título/Assunto	Data	Publicação
Lei nº 6.880.	Estatuto dos Militares.	9 DEZ 1980	DOU nº 236, de 11 DEZ 1980
Lei nº 8.666.	Institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública Federal.	21 JUN 1993	DOU nº 116, de 22 JUN 1993 Republicada no DOU nº 127, de 6 JUL 1994
MP nº 2.215-10.	Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas.	31 AGO 01	DOU nº 168, de 1 SET 01 - Ed. extra
Decreto nº 3.298.	Dispõe sobre a Política Nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência.	20 DEZ 1999	DOU nº 243, 21 DEZ 1999
Portaria Ministerial nº 305.	Aprova as Instruções Gerais para a realização de licitações e contratos no Ministério do Exército.	24 MAIO 1995	DOU nº 100, de 26 MAIO 1995
Portaria Normativa nº 1.068-MD.	Dispõe sobre a utilização do número único de processos no âmbito do Ministério da Defesa.	8 SET 05	DOU nº 175, de 12 SET 05
Port nº 653 - Cmt Ex.	Aprova as Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 30-32).	30 AGO 05	BE nº 35, de 2 SET 05
Port nº 226 - DGP.	Aprova as Instruções Reguladoras para a Assistência aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais (IR 30-53).	24 SET 08	BE n º 40, de 3 OUT 08

2. DOCUMENTOS DO PROCESSO

Documento	Responsabilidade de Fornecimento/Elaboração	Modelo
Requerimento Dirigido ao Comandante da Região Militar de vinculação, protocolado na OM em que o militar serve ou à qual esteja vinculado.	Militar interessado	nº 5
Informação Instruindo o requerimento, contendo parecer e assinado pelo Cmt, Ch ou Dir OM ou Ch SIP. Cmt, Ch ou Dir OM		nº 6
Parecer médico Sobre o tratamento específico que está sendo ou será realizado pelo dependente com necessidades especiais.	Junta de Inspeção de Saúde nomeada pelo Cmt RM	
Outros Que o requerente ache importante e queira anexar ao requerimento, como laudos, relatórios, memórias, etc.	Militar interessado	-

3. TRAMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Órgão	Providências	Observações
dependente com	Preencher requerimento endereçando para o Comandante de sua respectiva Região Militar, manifestando interesse pela assistência para atendimento de seu dependente em Instituição de Ensino Especial (IE Esp), dando entrada em sua OM de vinculação.	celebração de contrato com a IE Esp de sua preferência, cabendo àquele

Órgão	Providências	Observações
ОМ	Montar o processo com o máximo de informações possíveis.	O processo, ao ser montado na OM, deverá receber uma capa e ser numerado de acordo com o que estabelece a Portaria Normativa nº 1.068/MD, de 08 SET 05, que dispõe sobre o número único de processos (NUP).
Cmt, Ch ou Dir OM ou Ch SIP	Preencher a informação que instrui o requerimento, dando parecer quanto ao pleito do requerente. Encaminhar o processo para a RM, desde que haja amparo legal. Determinar o arquivamento do processo na OM, não havendo amparo legal.	A informação será endereçada ao Comandante de sua respectiva Região Militar.
	Receber, analisar e deferir ou não os requerimentos, dos militares do Exército e pensionistas, dirigidos ao Cmt RM.	
	Buscar, inicialmente, o atendimento em entidades filantrópicas, especializadas no atendimento a portadores de Necessidades Educativas Especiais (NE Esp), observando o equilíbrio perfeito entre a qualidade do atendimento da entidade com a adequabilidade ao tratamento pretendido.	-
Região Militar	Celebrar os contratos com Instituições de Ensino Especial (IE Esp) privadas, quando não for adequado o atendimento em entidades filantrópicas.	Observar por ocasião da formalização dos contratos supracitados, o prescrito na Lei nº 8.666, de 1993, e nas IG 12-02.
	Encaminhar à DCIPAS os contratos e/ou termos aditivos, para homologação.	
	Nomear a Equipe de Avaliação (EA).	
	Providenciar a avaliação dos portadores de NE Esp, candidatos à assistência requerida, sob o ponto de vista médico, psicológico e educacional, objetivando estabelecer o tipo de atendimento mais adequado e a IE Esp mais apropriada.	-
	Nomear uma Junta de Inspeção de Saúde (JIS), a fim de atender o que prescreve o art. 10 e o inciso III, do art. 13, das IR 30-53.	-
	Aplicar a tabela constante do anexo A das IR 30-53 para o cálculo dos valores da Quota de Assistência (QA) e Quota de Participação (QP).	-
Região Militar	Providenciar o pagamento da QA à IE Esp contratada, mediante apresentação da respectiva fatura.	Informar às IE Esp, quando for o caso, a suspensão da assistência.
regue namu	Verificar junto às IE Esp, a fiel observância dos prazos de pagamento das QP e sustar a assistência àqueles que excederem a três meses de inadimplência.	O responsável que possuir mais de um dependente portador de NE Esp deverá ser dispensado do pagamento da QP, ficando a dívida integral a cargo da RM considerada.
	Elaborar o calendário e determinar à Equipe de Avaliação (EA) que realize as visitas periódicas programadas às IE Esp.	
DOM: 4 C	Homologar os contratos e termos aditivos firmados pelas RM com as IE Esp.	-
DCIPAS	Solicitar ao DGP os recursos financeiros necessários para honrar os contratos firmados com as IE Esp.	

Órgão	Providências	Observações
DCIPAS	Descentralizar, por intermédio do Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária (SIPEO), os recursos financeiros disponibilizados pelo DGP, de acordo com a solicitação de cada Região Militar.	
DGP	Disponibilizar os recursos financeiros, solicitados pela DCIPAS, para atender às Regiões Militares.	
DGP	Supervisionar a atividade e a correta aplicação da legislação básica pertinente.	
	Emitir pareceres técnicos sobre os portadores de NE Esp, encaminhados pelas RM, fixando os custos atinentes ao atendimento a ser prestado em cada caso.	_
IE ESP	Fornecer um boletim de acompanhamento bimestral à RM e aos responsáveis, contendo informações sobre freqüência, resultados obtidos pelo tratamento (desempenho) e conveniência ou não do prosseguimento do atendimento.	
	Informar à RM e ao responsável, com antecedência mínima de trinta dias, a interrupção e/ou a alteração no sistema de tratamento, justificando-as à luz das normas técnicas.	
	Apresentar à RM a relação dos responsáveis que estiverem inadimplentes.	

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. A assistência aos portadores de NE Esp não se destina a cobrir despesas relativas a órtese, prótese, diárias de acompanhantes e assistência médica.
- b. O responsável pelo portador de NE Esp deverá manter atualizados seus dados e os de seu dependente junto à RM prestadora da assistência, informando transferências de OM, mudanças de endereço e de telefone funcional e particular.
- c. Ao final de cada ano, o portador de NE Esp deverá ser submetido a uma avaliação médica, por junta de inspeção de saúde (JIS) nomeada pelo Cmt RM, com a finalidade de comprovar a necessidade da continuidade, ou não, do atendimento.
- d. O atendimento ao portador de NE Esp será feito em duas modalidades:
 - 1) na modalidade exclusiva para aqueles que necessitarem de atendimento educacional especializado sem condições de freqüentar o ensino regular; ou
 - 2) na modalidade complementar para alunos do ensino regular, que necessitam complementar suas necessidades nas IE Esp.
- e. O responsável poderá propor à RM a celebração de contrato com a IE Esp de sua preferência, cabendo àquele Órgão Administrativo julgar a conveniência do contrato proposto.
- f. A assistência objeto destas IR independe de Auxílio Pré-Escolar porventura concedido ao interessado, observada a legislação específica em vigor.
- g. A solicitação de recursos financeiros somente poderá ser efetuada para o mês realizado.

- h. Os contratos e/ou termos aditivos deverão ser mantidos atualizados, de forma que não haja quebra de continuidade no atendimento ao portador de NE Esp.
- i. Todos os contratos e/ou termos aditivos deverão ser encaminhados à DCIPAS para homologação.

NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSUNTO III - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR

1. LEGISLAÇÃO BÁSICA

Referência	Título/Assunto	Data	Publicação
CF/88.	Constituição Federal.	5 FEV 1988	-
Decreto nº 977.	Dispõe sobre a Assistência Pré-escolar destinada aos dependentes dos servidores públicos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.	10 SET 1993	DOU nº 215, de 11 NOV 1993
Portaria Ministerial nº 534.	Plano de Assistência Pré-Escolar para Servidores Civis do Ministério do Exército.	17 OUT 1994	BE nº 44, de 04 NOV 1994
Portaria nº 003-DGS.	Instruções Reguladoras para a Aplicação e a Execução da Assistência Pré-Escolar no Ministério do Exército (IR 70-17).	10 FEV 1995	BE nº 08, de 24 FEV 1995
Portaria nº 566.	Aprova as Normas para a Aplicação do Plano de Assistência Pré-Escolar do Exército (PAPEEX), para os militares.	23 AGO 06	BE nº 35, de 1 SET 06
Portaria nº 014.	Altera dispositivos das Normas para a Aplicação do Plano de Assistência Pré-Escolar do Exército (PAPEEX), para os militares, aprovadas pela Portaria nº 566-Cmt Ex, de 23 AGO 06.	16 JAN 08	BE nº 04, de 25 JAN 08

2. DOCUMENTOS DO PROCESSO

Documento	Responsabilidade de Fornecimento/Elaboração	Modelo
Ficha-Cadastro do Pré-Escolar		
- A Ficha-Cadastro é o documento gerador do direito da Assistência Pré-		
escolar.		
- Para garantir o direito, a Ficha deverá estar preenchida e assinada pelo		
interessado, conforme modelo (Anexo"A" das IR 70-17).		
- É indispensável a publicação, em BI da OM, da apresentação da Ficha-		
Cadastro e a consequente concessão do benefício.		
Obs: esta ficha deverá estar com o visto do Cmt/Ch/Dir da OM.	Interessado.	nº 7
Anexos		
Deverão ser anexados à Ficha-Cadastro os seguintes documentos:		
- certidão de nascimento dos filhos com direito ao benefício;		
- no caso de tutelado ou adotado, a documentação legal que comprove tal		
situação;		
- se excepcional, laudo médico que comprove a situação; e		
- cópia da folha do BI da OM que publicou a concessão do benefício.		

3. TRAMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Órgão/Responsável	Providências	Observações
Interessado	Apresenta na OM todos os documentos e informações necessárias para a obtenção da Assistência Pré-escolar (certidão de nascimento do filho, documento legal de guarda ou tutela, laudo médico que comprove ser o beneficiário excepcional).	A apresentação da documentação deve ser
	Preenche a Ficha-Cadastro para solicitação do Auxílio Préescolar.	A Ficha-Cadastro receberá o visto do Cmt, Ch ou Dir OM.

Órgão/Responsável	Providências	Observações
	Receber, analisar e dar parecer sobre as solicitações do benefício.	
ОМ	Após a análise da Ficha-Cadastro a OM deverá providenciar a sua averbação em Boletim Interno da OM, cumprindo o prescrito no art. 8º, das IR 70-17.	
	Após a publicação em BI da averbação da Ficha-Cadastro, a OM deverá implantar, via BID eletrônico, o dependente do militar marcando a opção "com pré-escolar".	-
DCIPAS	Realiza a análise de código de saque de Auxílio Pré-escolar com valores iguais ou superiores a R\$ 300,00 (trezentos reais).	

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. A Organização Militar do interessado deverá:
 - 1) publicar em Boletim Interno da OM todos os atos referentes ao benefício, para que constem das alterações dos requerentes;
 - 2) manter um fichário próprio, contendo todos os dados e a documentação necessária para a concessão do benefício;
 - 3) controlar a concessão do benefício por meio da comissão designada para exame de contracheque;
 - 4) controlar e fiscalizar o cumprimento das prescrições contidas nas IR 70-17;
 - 5) cada dependente com direito ao benefício deverá ter sua própria ficha-cadastro, ou seja, se ocorrer o nascimento de um segundo ou terceiro dependente, preencher nova ficha para este dependente.

NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSUNTO IV - AUXÍLIO -TRANSPORTE

1. LEGISLAÇÃO BÁSICA

Referência	Título/Assunto	Data	Publicação
MP nº 2.165-36.	Institui o Auxílio-Transporte, dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores do Poder Executivo Federal, inclusive de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, e dá outras providências.	23 AGO 01	DOU nº 163, de 24 AGO 01
Decreto nº 2.880.	Regulamenta o Auxílio-Transporte dos servidores e empregados públicos da administração federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União.	15 DEZ 1998	DOU nº 241, de 16 DEZ 1998
Decreto nº 2.963.	Regulamenta o Auxílio-Transporte dos militares federais.	24 FEV 1999	DOU nº 37, de 25 FEV 1999
Portaria nº 334-Cmt Ex.	Aprova as Instruções Gerais para Concessão do Auxílio- Transporte no Exército Brasileiro (IG 70-04).	25 JUN 1999	BE nº 26, de 25 JUN 1999
Portaria nº 014-DGS.	Aprova as Instruções Reguladoras para Concessão do Auxílio-Transporte no âmbito do Exército Brasileiro (IR 70-21).	30 JUN 1999	BE nº 29, de 16 JUL 1999
Portaria nº 098-DGP.	Aprova as Normas para o Controle da Solicitação e Concessão do Auxílio-Transporte e o Exame de sua Requisição no âmbito do Exército Brasileiro.	31 OUT 01	BE nº 45, de 9 NOV 01
Portaria nº 260-DGP.	Define os valores limites para fins de homologação e saque do Auxílio-Transporte no âmbito do Exército para o ano de 2010.	26 OUT 09	BE nº 44, de 6 NOV 09

12 - Separata ao Boletim do Exército nº 49, de 6 de dezembro de 2013.

2. DOCUMENTOS DO PROCESSO

Documento	Responsabilidade de Fornecimento/Elaboração	Modelo
Solicitação de Auxílio-Transporte - SAT		
- A SAT é o documento por meio do qual o interessado manifesta		
interesse em receber o benefício do Auxílio-Transporte.		
- Deverão ser anexados à SAT os seguintes documentos:		
- comprovante de endereço residencial;	Interessado.	nº 8
- valor de cada despesa realizada diariamente com os seguimentos	interessado.	n 0
que compõem o deslocamento;		
- percursos e meios de transporte mais adequados ao seu		
deslocamento residência-trabalho e vice-versa; e		
- despesa total diária com o transporte coletivo.		

3. TRAMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Órgão/Responsável	Providências	Observações
Interessado	Interessado Preenche a SAT e apresenta os comprovantes exigidos pela legislação.	
OM	O OD examinará a solicitação, averiguando a veracidade das informações. Em caso de concessão, mandará publicar em Boletim Interno.	
OM	No caso de solicitações acima de R\$ 700,00, encaminhará o processo à RM para homologação da concessão.	
	Após receber a informação da RM sobre as homologações concedidas, publicará em Boletim Interno a informação, providenciando, via FAP Digital, o saque do benefício.	-
RM	A RM examinará as solicitações de Auxílio-Transporte acima de R\$ 700,00, checando o seu enquadramento na legislação reguladora do assunto, homologando-as.	
	Publicará em Boletim Regional as homologações concedidas.	
	Informará às OM as homologações concedidas, fazendo constar no documento o número do BR que publicou a(s) homologação(ões). Se for o caso, informará também as solicitações que não foram homologadas, devidamente embasadas na legislação vigente.	

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Os Comandantes/Chefes/Diretores deverão tomar as providências cabíveis, inclusive ressarcimento e sanções disciplinares, quando da constatação de irregularidades.
- b. Quando o valor do benefício ultrapassar o limite superior, a OM do militar solicitante deverá, obrigatoriamente, realizar sindicância para verificar a coerência da situação do beneficiário e a legislação vigente e, caso seja concedido o benefício, deverá remeter, para a RM, cópia do BI que publicou o resultado da sindicância, juntamente com a solicitação de homologação prevista no § 1º, deste artigo.

c. Para o saque de AT será observado o seguinte:

- 1) para benefício com valor até o limite superior, inclusive, o AT deverá ser sacado no CODOM da OM; e
- 2) para benefício com valor acima do limite superior, o AT homologado pela RM deverá ser sacado no CODOM do Centro de Pagamento do Exército (CPEx), e somente será liberado, para pagamento, após a análise e crítica da DCIPAS.

NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSUNTO V - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1. LEGISLAÇÃO BÁSICA

Referência	Título/Assunto	Data	Publicação
Lei nº 8.112/90.	Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.	11 DEZ 1990	DOU nº 237, de 12 DEZ 1990
Lei nº 8.460.	Concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos Servidores Civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.		DOU nº 179, de 17 SET 1992
Lei nº 9.527.	Altera dispositivos das Leis nº 8.112, de 11 DEZ 1990, e nº 8.460, de 17 SET 1992.	10 DEZ 1997	DOU nº 240, de 11 DEZ 1997
Decreto nº 3.887.	Regulamenta o art. 22, da Lei nº 8.460, de 17 SET 1992, que dispõe sobre o Auxílio Alimentação destinado aos Servidores Civis ativos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.		DOU nº 158, de 17 AGO 01

2. DOCUMENTOS DO PROCESSO

Documento	Responsabilidade de Fornecimento/Elaboração	Modelo
Diário Oficial da União que publicou a entrada em exercício do servidor.	OM	-

3. TRAMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Órgão	Providências	Observações
OM	Quando o servidor civil se apresenta na OM por entrar em exercício de cargo público, o Setor de Pagamento de Pessoal Civil implanta o saque do Auxílio Alimentação.	-

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. O Auxílio Alimentação, creditado no contracheque, é pago por dia de trabalho, limitando estes ao máximo de 22 (vinte e dois) dias mensais.
- b. O Auxílio Alimentação tem caráter indenizatório e não se incorpora ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão por expressa determinação legal.
- c. Não são consideradas para efeito de pagamento do Auxílio Alimentação as ocorrências abaixo:
 - 1) afastamento ou licença com perda da remuneração;
 - 2) afastamento por motivo de reclusão;
 - 3) exoneração, aposentadoria, transferência ou redistribuição;
 - 4) licença para tratar de interesses particulares; e
 - 5) falta não justificada.
- d. O Auxílio Alimentação não pode ser desvirtuado na sua utilização.
- e. O Auxílio Alimentação não é acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentar.
- f. O servidor que acumula cargos ou empregos públicos, conforme as regras da Constituição Federal, fará jus a um único Auxílio Alimentação, através de opção.
- g. O Auxílio Alimentação não é rendimento tributável e não sofre incidência para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público (PSSS).
- 14 Separata ao Boletim do Exército nº 49, de 6 de dezembro de 2013.

- h. O Auxílio Alimentação é custeado com recursos do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, ressalvado o direito de opção pelo órgão ou entidade de origem.
- i. A participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, congressos, conferências, ou outros eventos de igual natureza, sem deslocamento da sede, não produzem descontos no Auxílio Alimentação.
- j. As diárias sofrerão o desconto do Auxílio Alimentação, exceto aquelas pagas em finais de semana ou feriados.

NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSUNTO VI - EXERCÍCIOS ANTERIORES

1. LEGISLAÇÃO BÁSICA

Referência	Título/Assunto	Data	Publicação
Don't Min nº 1054	Aprova as Normas para o pagamento de despesas de exercícios	11 DEZ 1007	BE nº 52,
Port Min nº 1054.	anteriores no Ministério do Exército.	11 DEZ 1997	de 26 DEZ 1997

2. DOCUMENTOS DO PROCESSO

a. Exercícios anteriores de Pré-Escolar

Documento	Responsabilidade de Fornecimento/Elaboração	Modelo
Requerimento Dirigido ao Ordenador de Despesa da OM de vinculação ou que o militar serve e protocolado na mesma.	Interessado	Anexo "A" das Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores
Informação de Requerimento Instrui o requerimento, contém parecer e é assinado pelo Cmt, Ch ou Dir OM ou Ch SIP.	OM	Anexo "B" das Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores
Certidão de nascimento	Interessado	-
Solicitação de Pagamento Elaborada em 3 (três) vias, sendo 1ª e 2ª vias destinadas ao Órgão Setorial ou CPEx e 3ª via para ser arquivada na UG.	OM	Anexo "E" das Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha-Cadastro Preenchida pelo interessado quando da solicitação de concessão do benefício.	Interessado	
Cópia da folha do BI que publicou a averbação da Ficha- Cadastro É obrigatória a averbação da Ficha-Cadastro por meio de sua publicação em BI, conforme determina o art. 8º, das IR 70-17.		
Cópia da página do BI da OM que publicou o reconhecimento da dívida O reconhecimento da dívida, referente aos anos solicitados, é um ato do Ordenador de Despesas, publicado em BI, normalmente com base em sindicância instaurada para esse fim.	OM	-
Cópia da página do BI que publicou a solução da sindicância Toda vez que não houver explicação que justifique o não pagamento da despesa na época devida, o Cmt, Ch ou Dir de OM deverá instaurar sindicância para apurar o motivo e responsabilidades.		

Documento	Responsabilidade de Fornecimento/Elaboração	Modelo
Cópias das Fichas-financeiras Comprovarão o não recebimento do benefício.		
Demonstrativo Demonstrativo, mês a mês, dos valores que o requerente deveria ter recebido caso tivesse sido pago integralmente na época devida.	OM	-
Outros que se façam necessários	OM/Interessado	

b. Exercícios anteriores de Auxílio-Transporte

Documento	Responsabilidade de Fornecimento/Elaboração	Modelo
Requerimento Dirigido ao Ordenador de Despesa da OM de vinculação ou que o militar serve e protocolado na mesma.	Interessado	Anexo "A" das Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores
Informação de Requerimento Instrui o requerimento, contém parecer e é assinado pelo Cmt, Ch ou Dir OM ou Ch SIP.	OM	Anexo "B" das Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores
Solicitação de Pagamento Elaborada em 3 (três) vias, sendo 1ª e 2ª vias destinadas ao Órgão Setorial ou CPEx e 3ª via para ser arquivada na UG.	OM	Anexo "E" das Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores
Cópia da Solicitação de Auxílio Transporte-SAT Preenchida pelo requerente, conforme determinado no art. 7º, das IR 70-21, aprovadas pela Portaria nº 014 - DGS, de 30 JUN 1999.	Interessado	
Cópia da folha do BI/OM que publicou a averbação da SAT		
Cópia da página do BI que publicou a aprovação da concessão do Auxílio-Transporte Conforme previsto na letra "b" do subitem "4" do item "4. Controle" das Normas para o Controle da Solicitação e Concessão do Auxílio-Transporte e do Exame de sua Requisição no Âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 098-DGP, de 31 OUT 01.	ОМ	-
Cópia do BI/OM que publicou o reconhecimento da dívida por parte do OD.		
Cópia da folha do BI/OM que publicou transcrição da homologação do Auxílio-Transporte feita pela RM.		
Outros que se façam necessários.	OM/Interessado	

c. Exercícios anteriores de Auxílio-Alimentação

e. Exercicios unterrores de Francisco Timientação		
Documento	Responsabilidade de Fornecimento/Elaboração	Modelo
Requerimento Dirigido ao Ordenador de Despesa da OM de vinculação ou que o militar serve e protocolado na mesma.	Interessado	Anexo "A" das Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores
Informação de Requerimento Documento que instrui o requerimento, contém parecer e é assinado pelo Cmt, Ch ou Dir OM ou Ch SIP.		Anexo "B" das Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores
Solicitação de Pagamento Elaborada em 3 (três) vias, sendo 1ª e 2ª vias destinadas ao Órgão Setorial ou CPEx e 3ª via para ser arquivada na UG.	OM	Anexo "E" das Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores
Cópia da página do BI que publicou a aprovação da concessão do Auxílio-Alimentação.		
Cópia do BI/OM que publicou o reconhecimento da dívida por parte do OD.		-
Outros que se façam necessários.	OM/Interessado	1

3. TRAMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Órgão	Providências	Observações
Interessado	O interessado preencherá, na OM, o requerimento dando entrada no pedido de pagamento de despesas de exercícios anteriores, acompanhado de toda a documentação necessária que comprove o direito ao benefício pretendido (Auxílio Pré-Escolar, Transporte ou Alimentação).	
	A OM, pelo Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos, averbará em BI o requerimento do interessado.	A OM publicará o recebimento do requerimento
	O OD instaurará uma sindicância com o objetivo de averiguar o motivo pelo qual a despesa deixou de ser paga na época devida, bem como a respectiva responsabilidade.	
ОМ	O setor de pagamento de pessoal encarregar-se-á de montar corretamente o processo, de acordo com as Normas para o pagamento de despesas de exercícios anteriores , aprovadas pela Port Ministerial nº 1.054, de 11 DEZ 1997, submetendo-o posteriormente ao OD para reconhecimento da dívida.	-
	O OD fará publicar em BI o reconhecimento da dívida, que deverá ser efetuado no próprio processo.	
	Após devidamente montado o processo será encaminhado à DCIPAS que fará a análise do mesmo.	
DCIPAS	Receberá das OM os processos, analisando as partes formal e legal que compõe os mesmos. Fará publicar no Bol DGP a aprovação, por parte do VCh DGP, do reconhecimento da dívida feito pelo Ordenador de Despesas da OM, encaminhando posteriormente para pagamento junto ao CPEX.	-

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. O processo de despesas de exercícios anteriores deverá ser montado de acordo com o previsto nas Normas para o pagamento de despesas de exercícios anteriores no Ministério do Exército, aprovadas pela Port Min nº 1.054, de 11 DEZ 97, modificada pela Portaria 189-Cmt Ex de 17 de março de 2011.
- b. Nenhuma Despesa de Exercícios Anteriores poderá ser ressarcida sem que haja, antes, o reconhecimento do direito por parte da autoridade competente para empenhá-la (Ordenador de Despesas OD).

- c. O reconhecimento da dívida de Despesas de Exercícios Anteriores deverá ser efetuado pelo OD, no próprio processo, e será publicado em BI da OM.
- d. O reconhecimento da dívida deverá ser aprovado pelo Chefe do DGP, a quem cabe autorizar o pagamento.
- e. O processo receberá, obrigatoriamente, capa apropriada e, à exceção desta, todas as folhas serão sequencialmente numeradas em algarismos arábicos e rubricados no alto superior direito pelo agente da administração que organizar o processo.

f. O OD determinará o arquivamento dos processos nos seguintes casos:

- 1) desistência da solicitação do requerente;
- 2) apuração de duplicidade de requerimentos;
- 3) interessado deixar de atender às exigências no prazo estipulado nas Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, aprovadas pela Port Min nº 1.054, de 11 DEZ 1997;
- 4) interessado vier a falecer; e
- 5) não reconhecimento da dívida pela autoridade competente.

MODELO nº 1 (Referente ao Assunto I das NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL) REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO (escalões hierárquicos até a OM expedidora)

Requerimento
EB: 00000.00000/0000-00 Do (Posto/Grad e nome do requerente) Ao Sr Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social Objeto: Auxílio-Financeiro para Assistência a (modalidade)
1. (Nome completo em letras maiúsculas), (Idt nº), Prec CP, CP, (posto/graduação), de(o) (arma/quadro/serviço), servindo no(a) (OM por extenso), requer a V Exa concessão de Auxílio Financeiro, na modalidade não - indenizável, no valor de R\$ (valor em algarismos - valor por extenso) por motivo de desajuste financeiro decorrente de despesas relativas à assistência à saúde de sua esposa, Sra (nome completo).
2. Tal solicitação encontra amparo no art. 3º e no inciso II (I, III ou IV), do art.
5º, das IG 30-13, aprovadas pela Portaria nº 565-Cmt Ex, de 23 de agosto de 2006, combinados com o inciso II (ou I), e parágrafo único, do art. 10, art. 16 (13 ou 17) e do art. 22, das IR 30-50,
aprovadas pela Portaria nº 49-DGP, de 19 de março de 2007.
3. Anexos a. cópia do contracheque do mês de de b. cópia da conta de luz do mês de de c. cópia de recibo de aluguel do mês de de d. cópia de receitas e pareceres médicos. e. cópia de notas fiscais relativas a medicamentos. f. (outras, conforme a área de auxílio financeiro.)
4. É a primeira vez que requer.
Nestes termos, pede deferimento.
Local e data.

Legislação de referência: Port nº 769-Cmt Ex, de 7 DEZ 11 (Fig A-14 - EB 10-IG-01.001)

(Nome completo) - (Posto/Graduação)

MODELO nº 1 (Referente ao Assunto I das NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL) INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA PREENCHIMENTO - CONTINUAÇÃO

- (1) Adaptar e completar o cabeçalho de acordo com a OM do requerente.
- (2) Adaptar conforme o posto ou a graduação e a situação do requerente (e dependente, se for o caso), OM onde serve ou à qual está vinculado (no caso de militar inativo), bem como a modalidade, a área de concessão e o valor do AF requerido.
- (3) Adaptar o amparo conforme a modalidade, a área de concessão e o valor do AF.
- (4) Incluir todos os documentos que estejam relacionados ao AF requerido e que possam auxiliar na decisão do Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social.
- (5) No caso de AF para assistência a sinistro, deverá ser anexado relatório pericial e fotografias que elucidem o sinistro.
- (6) Observar e cumprir as demais observações e instruções de preenchimento previstos no modelo de requerimento constante das Instruções Gerais para a Correspondência, do Exército (EB 10-IG01.001) 1ª Edição, 2011 e dá outras providências.

MODELO nº 2 (Referente ao Assunto I das NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL) INFORMAÇÃO DO REQUERIMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO (escalões hierárquicos até a OM expedidora)

Local e data.

Info nº

Do Cmt, Ch ou Dir da OM

Ao Sr Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

Assunto: auxílio financeiro não indenizável

1. Requerimento em que o (posto/graduação) de(o) (arma/quadro/serviço) (nome completo - em letras maiúsculas), servindo nesta OM, pleiteia a V Exa a concessão de auxílio financeiro não indenizável, no valor de R\$ (valor em algarismos - valor por extenso) por motivo de desajuste financeiro decorrente de despesas relativas à assistência à saúde de sua esposa, Sra (nome completo).

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do requerente

Está amparado pelo art. 3º e no inciso II (I, III ou IV) do art. 5º, das IG 30-13, aprovadas pela Portaria no 565-Cmt Ex, de 23 de agosto de 2006, combinados com o inciso II (ou I), e parágrafo único, do art. 10, art. 16 (13 ou 17) e art. 22, das IR 30-50, aprovadas pela Portaria no 49-DGP, 19 de março de 2007.

b. Estudo fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:	
a) identidade:;	
b) Prec e CP:;	
c) CPF:;	
d) situação militar:	,
e) estado civil:	
f) n° de dependentes:	
g) endereço:	
h) dados bancários:	
(1) banco:;	
(2) agência:; e	
(3) conta-corrente:;	
i) dependente beneficiado (se for o caso):	
(1)	

MODELO nº 2 (Referente ao Assunto I das NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL) INFORMAÇÃO DO REQUERIMENTO - CONTINUAÇÃO

(Cmt, Ch ou Dir da OM)		
4. O presente requerimento permaneceu dia(s) nesta OM para informação e encaminhamento.	fins	de
3. DESPACHO (4)		
O requerente pleiteia a concessão de auxílio financeiro não inchavendo coerência entre o que solicita e os dispositivos citados como amparo.	enizá	vel,
2) Apreciação		
(2) condição de dependência:	.; e	

Legislação de referência: Port nº 769-Cmt Ex, de 7 DEZ 11 (Fig A-15 - Modelo de Informação do Requerimento)

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA PREENCHIMENTO

- (1) Adaptar e completar o cabeçalho de acordo com a OM do requerente.
- (2) Adaptar conforme o posto ou a graduação e a situação do requerente (e dependente, se for o caso), OM onde serve ou à qual está vinculado (no caso de militar inativo), bem como a modalidade, a área de concessão e o valor do AF requerido.
- (3) Adaptar o amparo conforme a modalidade, a área de concessão e o valor do AF requerido.
- (4) Conforme os tipos de pareceres previstos na subalínea c), da alínea 2), do subitem b., do item 19, do Anexo A, às Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42).
- (5) Observar e cumprir as demais observações e instruções de preenchimento previstas no modelo de informação constante das Instruções Gerais para a Correspondência, do Exército (EB 10-IG01.001) 1ª Edição, 2011 e dá outras providências.

MODELO nº 03 (Referente ao Assunto I das NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL) RELATÓRIO SOBRE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE REQUERENTE



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

RELATÓRIO SOBRE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE REQUERENTE DE AUXÍLIO FINANCEIRO

1. DADOS INDIVIDUAIS

NT				
a. Nome:b. Posto ou graduação:				
c. Identidade				
d. Tel:				
e. Endereço				
Av ou Rua:		Bair	ro:	
Cidade:	Estado	D:		
f. Dados bancários				
Banco:	_	ia:	_ Conta-corrent	ie:
g. CPF:				
2. DADOS FAMILIARES				
a. Dependentes				
Nome		Parentesco	Idade	Observações (2) (3)
b. Situação econômica fa				
1) Possui casa própria? (
2) Reside em casa (própi		a, PNR ou outros	s)?	
3) A família possui autor				
a) quantidade:				
b) do casal:				
c) dos filhos:				
d) marca e ano: 4) Renda familiar mensal	. (só dos	aug contribuem	narmanantama	nto)
a) do titular: R\$		•	permanememe	nc)
b) do cônjuge: R\$				
c) dos filhos: R\$				
d) total: R\$				
α) ισιαι. Κψ				

MODELO nº 3 (Referente ao Assunto I das NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL) RELATÓRIO SOBRE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE REQUERENTE -CONTINUAÇÃO

	s para saldar as despesas referentes ao Auxílio Financeiro requerido?
(sim ou não) - Valor: R\$	
- γ αιοι. ιχφ	
6) Saldos nesta data,	da família.
a) conta-corrente	:: R\$
b) poupança: R\$	
, 1	nceira: R\$
, , , , ,	·
e) total: R\$	
7) Rendimentos diver	rsos
a) Auxílio-Invali	
b) Remuneração	com Base no Soldo do Grau Hierárquico Imediato
8) Benefício	
<i>'</i>	osto de renda:
- isenção de impo	osto de Tenda.
c. Situação financeira	
	mensal (liquida): R\$
2) Despesas famili	
a) moradia (5):	R\$
b) alimentação:	R\$
c) transporte:	R\$
d) vestuário:	R\$
e) educação:	R\$
f) farmácia:	R\$
g) luz e gás:	R\$
h) telefone:	R\$
i) crediários:	R\$
j) lazer:	R\$
k) outros (4):	R\$
	R\$
3) Saldo mensal: k	R\$
3. OUTROS DADOS	
a. Sobre o auxílio re	eguerido
2) modalidade:	
3) importância: RS	<u> </u>
4) margem dispon	\$ ível para consignação: R\$ (6)
, <u>U</u>	
b. <u>Do militar</u>	
2) data de praça: _	
3) tempo de serviç	0:
4) data de término	do engajamento (se for o caso):

24 - Separata ao Boletim do Exército nº 49, de 6 de dezembro de 2013.

MODELO nº 3 (Referente ao Assunto I das NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL) RELATÓRIO SOBRE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE REQUERENTE CONTINUAÇÃO

4. ANEXOS

- Se for o caso

5. CONCLUSÃO

- a. Se restou comprovado o desajuste econômico do requerente.
- b. Sugerir a modalidade e o valor do AF, se for o caso.
- c. Sugerir os bens que devem ser considerados essenciais, no caso de AF para cobertura de sinistro.
- d. Outras, se julgar necessário e conveniente.

	Local e data
(Nome	completo) - (Posto/Graduação) Relator

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO

- (1) Adaptar e completar o cabeçalho conforme a OM do requerente.
- (2) Especificar o BI que incluiu, reconheceu, ou oficializou os dependentes que podem ser beneficiados com AF para assistência a saúde.
 - (3) Filho maior de 21 anos: informar se estuda ou se é inválido ou interdito, etc.
 - (4) Especificar, em tantas linhas quantas necessárias.
 - (5) Não incluir PNR já descontado em contracheque.
- (6) Informar o valor disponível da margem de consignação do militar, já subtraídos os descontos porventura existentes.
 - (7) Militar de carreira da ativa; militar temporário da ativa; militar inativo; ou militar reformado.

MODELO nº 4 (Referente ao Assunto I das NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL) PLANILHA DE DESPESAS COM O TRATAMENTO DE SAÚDE



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO (escalões hierárquicos até a OM expedidora)

DESPESAS COM TRATAMENTO DE SAÚDE

2. DESPESAS COM MEDIO Descrição	Data da prescrição médica	Data de aquisição	Valor
	medica		
	Total		
3. DESPESAS COM N	MATERIAL DESCAR'	ΓÁVEL E (OU)	NECESSÁRIO
TRATAMENTO			
TRATAMENTO Descrição	Data da prescrição médica	Data de aquisição	Valor
		Data de aquisição	Valor
		Data de aquisição	Valor
	médica	Data de aquisição	Valor
		Data de aquisição	Valor
	médica Total		Valor
	médica		Valor

26 - Separata ao Boletim do Exército nº 49, de 6 de dezembro de 2013.

MODELO nº 5 (Referente ao Assunto II das NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL) REQUERIMENTO PARA ASSISTÊNCIA À PESSOA COM NECESSIDADES EDUCATIVAS **ESPECIAIS**



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO (escalões hierárquicos até a OM expedidora)

T)	•	4
Kea	uerime	กโก
1100	uci iiiic	1100

EB: 00000.00000/0000-00 Do (Posto/Grad e nome do requerente) Ao Sr Comandante daa Região Militar Objeto: assistência à pessoa com necessidades educativas especiais
1. (Nome completo em letras maiúsculas) (Idt nº), Prec/CP nº, (Posto/Graduação) de(o) (arma/quadro/serviço), servindo no(a) (OM - por extenso), requer a V Exa a assistência para o atendimento de (nome completo do portador de necessidades educativas especiais). (2) 2. Tal solicitação encontra amparo no(a) (citar o inciso, o artigo, etc) das Instruções Reguladoras para a Assistência aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais (IR 30-53), aprovadas pela Portaria nºDGP, de
de (3)
3. É a primeira vez que requer.
Nestes termos, pede deferimento.
Local e data.
(Nome completo) - (Posto/Graduação)
INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE PREENCHIMENTO
 a. Orientações no texto do modelo (1) Adaptar e completar o cabeçalho conforme a OM do requerente. (2) Adaptar conforme o posto ou a graduação e a situação do requerente, OM onde serve ou à qual está vinculado (no caso de militar inativo). (3) Adaptar o amparo.
b. Observar e cumprir as demais observações e instruções de preenchimento previstos no modelo de requerimento constante das Instruções Gerais para a Correspondência, do Exército (EB 10-IG01.001) 1ª Edição, 2011 e dá outras providências.

Separata ao Boletim do Exército nº 49, de 6 de dezembro de 2013. - 27

MODELO nº 6 (Referente ao Assunto II das NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL) INFORMAÇÃO DO REQUERIMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

Local e data. Info nº Do Cmt, Ch ou Dir da OM Ao Comandante da ____ Região Militar **Assunto:** assistência a portador de necessidades educativas especiais 1. Requerimento em que o (Posto/Graduação) (Nome completo), (2) servindo OM, requer a V Exa a assistência para o atendimento de (nome completo), seu(ua) filho(a), portador(a) de (citar a deficiência), de acordo com o parecer exarado pelo (citar nome e CRM do profissional de saúde), anexo. 2. INFORMAÇÃO a. Amparo do requerente Está amparado pelo art. (citar o(s) artigo(s), o(s) inciso(s), etc) das Instruções Reguladoras para a Assistência aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais (IR 30-53), aprovadas pela Portaria nº __-DGP, de _____de _____de ____. (3) b. Estudo fundamentado 1) Dados informativos sobre o requerente: a) identidade:: b) Prec e CP:; c) CPF:; d) situação militar:; e) estado civil:; f) nº de dependentes:; g) endereço:; h) RM de vinculação:; e 2) Dados informativos sobre o dependente beneficiado: a) nome:; b) condição de dependência:...; c) data de nascimento:;

d) sexo:;

28 - Separata ao Boletim do Exército nº 49, de 6 de dezembro de 2013.

MODELO nº 6 (Referente ao Assunto II das NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL) INFORMAÇÃO DO REQUERIMENTO-CONTINUAÇÃO

^ ~	ndereço residencial:	, E
f) CI	D:	
3) Apred	ciação	
· •	equerente pleiteia assistência para seu(ua) filho(a),	(citar nome
	a) de necessidades educativas especiais, havendo coe	*
- · · ·	tivos citados como amparo.	
1	•	
3. PARECER	(4)	
		C* 1
4 0	a requiermente normanacou die (c) necte (M/	
	e requerimento permaneceudia (s) nesta OM	para fins de
		para fins de
		para fins de
4. O presentormação e encaminhamen		para fins de
	nto.	para fins de
		para fins de
	nto.	para fins de
	nto.	para fins de
	nto.	para fins de

a. Orientações no texto do modelo:

- (1) Adaptar e completar o cabeçalho conforme a OM do requerente.
- (2) Adaptar conforme o posto ou a graduação e a situação do requerente.
- (3) Adaptar o amparo.
- (4) Conforme os tipos de pareceres previstos na subalínea c), da alínea 2), do subitem b., do item 19, do ANEXO A, às Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42).
- b. Observar e cumprir as demais observações e instruções de preenchimento previstas no modelo de informação constante das Instruções Gerais para a Correspondência, do Exército (EB 10-IG01.001) 1ª Edição, 2011 e dá outras providências.

MODELO nº 7 (Referente ao Assunto III das NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL) FICHA-CADASTRO DO AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

		O DE BENEFICIÁRIO A PRÉ-EȘCOLAR)	
m •		1,5 cm	
1. Nome do Beneficiário:			
		Data Nasc: Data Nasc: Data Nasc:	
3. Modalidade do benefício	o: Indireta	4. Boletim Interno:	
5. O beneficiário apresento	u laudo médico? (Exc	repcional) - () SIM() NÃO	
6. Faixa de remuneração: _		7. Cota-parte:	
8. Endereço:			
9. O cônjuge ou companhe	eiro(a) se militar ou s () NÃO	ervidor civil da Administração Federal é de	tento
benefício? () SIM			
AUTORIZO a consignação Pré-escolar, observando sobre o valor-teto.	o percentual do des	nte a minha participação no Benefício da Asseconto para minha faixa de remuneração, de de 20	

- 1. Certidão de Nascimento.
- 2. No caso de excepcional: laudo médico comprovado que desenvolvimento biológico, psicológico e a motricidade do dependente, correspondem à idade mental até seis anos de idade.
- 3. Dependentes sob tutela/adoção: apresentar a documentação de tutela/adoção.

Observações: DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO BENEFICIÁRIO

- 4. Declaração do cônjuge/companheiro(a), quando militar ou servidor civil, de que não percebe o benefício.
- 5. Beneficiário separado judicialmente/divorciado: comprovante da guarda legal do dependente.

MODELO nº 8 (Referente ao Assunto IV das NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL)

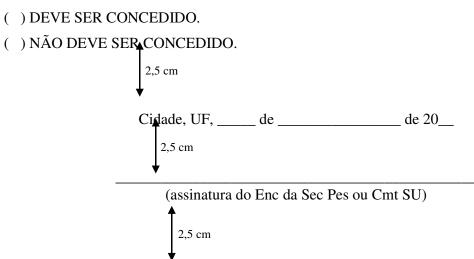
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE - SAT

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLI m 1. DADOS SOBRE O BENEFICIÁRIO	IO -TRANSPORTE (SAT)	
^{cm} ▶ 1. DADOS SOBRE O BENEFICIÁRIO	1,5 cm	
1. DADOS SOBRE O BENEFICIÁRIO	1	
	•	1,0
a. NOME:		
b. MILITAR (POSTO/GRADUAÇÃO):		
CIVIL (CAT FUNC/REFERÊNCIA):		
c. ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
(Av, rua, apto, co	onj, bairro, cidade, UF)	
d. PERCURSO:		
·	e vice-versa)	
2. MEIO(S) DE TRANSPORTE:		
3. NOME DA EMPRESA:		
4. VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE		
<u>PERCURSO DIÁRIO</u> :		
PERCURSO 1.	NO VALOR DE R\$	
PERCURSO 2.	NO VALOR DE R\$	
PERCURSO 3.	NO VALOR DE R\$	
TOTAL DIÁRIO NO VALOR DE R\$	(a)	
TOTAL MENSAL NO VALOR DE R\$	x 22 dias (a)	

5. AUTORIZO QUE SEJA DESCONTADO EM MEUS VENCIMENTOS O VALOR DE 6% DO SOLDO, SALÁRIO E/OU VENCIMENTO BÁSICO.

MODELO nº 8 (Referente ao Assunto IV das NT-DCIPAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL) SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE - SAT - CONTINUAÇÃO

6. PARECER DA SEÇÃO DE PESSOAL OU CMT SU SOU DE PARECER QUE O AT () DEVE SER CONCEDIDO.



PUBLICADO EM BI № _____, DE _____

2,0 cm (mínimo)